



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÇOS

MUNICÍPIO DE TEREÇOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

O Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Terenos/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 07, de 07 de janeiro de 2022, Torna Público para conhecimento dos interessados, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos aos cargos de motorista, merendeira e auxiliar de serviços diversos, em caráter temporário para integrar o banco de reserva do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

PROTOCOLO CONTRA A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID 19)

Visando a preservação da segurança e saúde coletiva, e respeitando as normas de prevenção, em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a Prefeitura de Terenos/MS, através da comissão de realização do processo seletivo, adotarão os seguintes procedimentos:

1. Devem ser observadas as medidas de biossegurança de prevenção à COVID-19, tais como uso de máscara, higienização com álcool em gel 70% e distanciamento de 2 metros de uma pessoa para outra.
2. Todos os candidatos deverão utilizar máscaras e manter entre si o distanciamento mínimo de 2m, sob pena de desclassificação do processo seletivo simplificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos aos cargos de motorista, merendeira e auxiliar de serviços diversos, para integrar o Banco de Reserva do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, visando atender as Unidades Escolares da Rede Pública do município de Terenos/MS.

1.2 A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 A contratação em caráter temporário não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Terenos/MS.

1.4 O contratado integrante do Banco de Reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho no cargo pretendido.

1.5 O candidato aprovado no presente certame será relacionado em listagem e comporá o Banco de Reserva do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observando-se a opção no Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS

2 – DOS CARGOS

2.1. Os cargos serão distribuídos entre o perímetro urbano e rural, conforme a necessidade do Departamento de Educação.

Cargo	Vagas	Carga Horária semanal	Vencimento	Requisitos
Motorista	CR	40h	R\$ 1.389,82	Ensino Fundamental incompleto ; com carteira de habilitação "D" e Curso de transporte escolar vigente
Merendeira	CR	40h	R\$ 1.102,00	Ensino Fundamental incompleto
Auxiliar de serviços diversos	CR	40h	R\$ 1.102,00	Ensino Fundamental incompleto

2.2. De acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino de Terenos, poderão ser contratados substitutos em decorrência do afastamento de servidores do quadro efetivo, por motivo de saúde, bem como outros autorizados na forma da Lei.

2.3. Havendo vencimentos abaixo do piso nacional, será concedida a complementação salarial.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente na Escola Municipal Alvaro Lopes, sito na Rua Joaquim W. de Farias Albernaz, nº. 58, bairro Vila Ferreira, CEP. 79.190-000, Terenos/MS, no horário das 7h às 13h, **nos dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2022.**

3.1.1. Não haverá taxa de inscrição para os candidatos

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) Fotocópia da cédula de identidade.
- b) Fotocópia do CPF.
- c) Comprovante de endereço.
- d) Documentos de habilitação para o cargo pretendido; e
- e) Documentos inerentes aos títulos.

3.5. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

3.6. Não será aceita inscrição por procurador, via postal, e-mail, internet, ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função, para o qual o candidato se inscreveu.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Em 26 de janeiro de 2022 será divulgado o relatório preliminar de inscritos, lista geral.

4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site oficial do município: www.terenos.ms.gov.br ou através do diário oficial, no endereço eletrônico: www.diariooficialms.com.br/assomasul.

4.3. É de única responsabilidade de cada candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. Caso sua inscrição não tenha sido DEFERIDA ou processada, o mesmo não poderá participar da prova de títulos, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias 26 e 27 de janeiro de 2022.

4.3.1. Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados por escrito para comissão de realização do processo seletivo, no endereço Av. Doutor Antônio José Paniago, s/n, Centro, 79.190-000, Terenos/MS, no Departamento de Administração e Recursos Humanos.

4.3.2. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do item 4.3 deste edital.

4.4. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

4.5. Os recursos julgados serão divulgados nos sites oficial do município: www.terenos.ms.gov.br e no diário oficial: www.diariooficialms.com.br/assomasul

4.6. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- b) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- c) deixar campos de informação da inscrição em branco;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS

d) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias 26 e 27 de janeiro de 2022 após a publicação do relatório preliminar de inscritos, lista geral.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado neste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

5.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **5.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3298/99.

5.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Trenos.

5.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

5.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

5.9. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

a) no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b) protocolar o laudo médico original ou cópia autenticada, junto ao Departamento de Administração e Recursos Humanos, no seguinte endereço: Av. Doutor Antônio José Paniago, s/n, Centro, 79190-000, Trenos/MS, junto com os documentos inerentes aos títulos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

5.10. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.11. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea “b” do item 5.9.**, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.12. Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.13. Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multidisciplinar designada pela Prefeitura Municipal de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.

5.14. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.15. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

6.1. Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

- g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
 - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
 - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
 - g.9) Declaração de bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe, quando for o caso;
 - g.12) Comprovante de endereço.
- h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Terenos/MS;
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

6.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas por servidor público designado.

6.1.2. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

7. DOS TÍTULOS

7.1. O candidato deverá entregar pessoalmente os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição nos dias **19, 20 e 21 de janeiro de 2022**, na Escola Municipal Alvaro Lopes, sito na Rua Joaquim W. de Farias Albarnaz, nº. 58, bairro Vila Ferreira, CEP. 79.190-000, Terenos/MS, no horário das 7h às 13h.

7.1.1. O candidato deverá entregar os documentos em envelope;

7.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos

7.2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação;

I – Candidatos ao cargo de motorista:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública ao cargo que concorrer, a razão de 1,0	1,0	5,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão. Somente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS

ponto por ano trabalhado, contados até 31.12.2021 .			serão aceitas certidões dos últimos 5 (cinco) anos, vedada a contagem de tempo concomitante.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos, na área afim de atuação do cargo, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 10 e multiplicando por 0,25.	0,25	2,5	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.

II – Candidatos ao cargo de merendeira:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública ao cargo que concorrer, a razão de 1,0 ponto por ano trabalhado, contados até 31.12.2021 .	1,0	5,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão. Somente serão aceitas certidões dos últimos 5 (cinco) anos, vedada a contagem de tempo concomitante.
Formação acima do exigido para o cargo desde concluída. (modelo 18) conclusão do ensino fundamental.	1,5	1,5	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Formação acima do exigido para o cargo desde concluída. (modelo modelo 19) conclusão do ensino medio.	2,5	2,5	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos, na área afim de atuação do cargo, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 10 e multiplicando por	0,25	2,5	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHO

0,25.			
-------	--	--	--

III – Candidatos ao cargo de auxiliar de serviços diversos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública ao cargo que concorrer, a razão de 1,0 ponto por ano trabalhado, contados até 31.12.2021 .	1,0	5,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão. Somente serão aceitas certidões dos últimos 5 (cinco) anos, vedada a contagem de tempo concomitante.
Formação acima do exigido para o cargo desde concluída. (modelo 18) conclusão do ensino fundamental.	1,5	1,5	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Formação acima do exigido para o cargo desde concluída. (modelo modelo 19) conclusão do ensino medio.	2,5	2,5	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos, na área afim de atuação do cargo, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 10 e multiplicando por 0,25.	0,25	1,50	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.

OBS.: Só terão validade certificados com carga horária mínima de 10 (dez) horas;

7.3. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

7.4. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

8.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Maior pontuação de títulos;
- b) tiver mais tempo de serviços prestados a Administração Pública;
- c) for mais idoso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Terenos, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

9.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a) Nome do recorrente.
- b) Endereço completo.
- c) Inscrição.
- d) Cargo.
- e) Motivação e/ou justificativa.

9.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá o mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

9.4. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, e-mail, Internet ou outro meio não especificado neste Edital.

9.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

9.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.8. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.7 deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Terenos.

11.2. Não há número pré-estabelecido de vagas, sendo que os classificados serão chamados na medida em que a Rede Municipal de Ensino de Terenos for necessitando de candidatos classificados nos cargos previstos.

11.3. Quando houver vaga, o Departamento Municipal de Educação de Terenos deverá solicitar ao Departamento de Recursos Humanos, através de C.I, o encaminhamento do candidato.

11.3.1. O Departamento de Recursos Humanos entrará em contato com o candidato através do número telefônico que constar na ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter o contato atualizado.

11.5. Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista.

11.6. A vaga resultante da desistência será oferecida ao candidato seguinte.

11.7. Caso o candidato contratado esteja substituindo servidor de provimento efetivo, e o mesmo retorne as suas funções de origem, terá seu contrato encerrada e seu nome retornará ao final da lista.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Terenos/MS a prerrogativa de proceder às contratações dos candidatos classificados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Terenos/MS.

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREOS

12.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município.

12.7.1. Os editais e informativos, além da publicação na imprensa oficial, serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos: www.terenos.ms.gov.br e <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, supervisionado pelo Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

12.9. Este Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Terenos/MS, 13 de janeiro de 2022.

Rita Kacia Melo
Presidente da Comissão

Matheus Ramai Cordeiro
Membro da Comissão

Cleber de Amorim Borges
Membro da Comissão

Tatiane Adolfo da Silva
Membro da Comissão

Irenice Rodrigues Vieira
Membro da Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Nacionalidade:(<input type="checkbox"/>) Brasileira (<input type="checkbox"/>) Estrangeira
RG:	CPF:	
Candidato com deficiência: (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não	Qual:	
2. ENDEREÇO		
Rua/Av. etc.:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	
DDD/Telefone:	DDD/Celular:	
E-mail:		
3. CARGO PRETENDIDO		
(<input type="checkbox"/>) Motorista (<input type="checkbox"/>) Merendeira (<input type="checkbox"/>) Auxiliar de Serviços Diversos		

Assinatura do candidato

Membro da Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERNOS

ANEXO II

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS – CARGO DE MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO:	
ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS	QTD DE FOLHAS
Fotocópia da cédula de identidade.	
Fotocópia do CPF	
Comprovante de endereço	
Tempo de serviço público prestado à administração pública ao cargo que concorrer, a razão de 1,0 ponto por ano trabalhado, contados até 31.12.2021 .	
Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar.	
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos, na área afim de atuação do cargo, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 10 e multiplicando por 0,25.	
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES	

- ✓ Os documentos inerentes aos títulos deverão estar autenticados em cartório ou por servidor da administração pública, contendo carimbo, com nome e cargo.
- ✓ Este formulário deverá ser entregue em 01 (uma) via.
- ✓ Os documentos entregues deverão ser numerados pelos candidatos.

Ternos/MS, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS**

ANEXO III

**COMPROVANTE DE DOCUMENTOS – CARGO DE MERENDEIRA / AUXILIAR DE SERVIÇOS
DIVERSOS**

NOME DO CANDIDATO:	
ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS	QTD DE FOLHAS
Fotocópia da cédula de identidade.	
Fotocópia do CPF	
Comprovante de endereço	
Tempo de serviço público prestado à administração pública na função que concorrer, a razão de 1,0 ponto por ano trabalhado, contados até 31.12.2021 .	
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos, na área afim de atuação do cargo, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 10 e multiplicando por 0,25.	
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES	

- ✓ Os documentos inerentes aos títulos deverão estar autenticados em cartório ou por servidor da administração pública, contendo carimbo, com nome e cargo.
- ✓ Este formulário deverá ser entregue em 01 (uma) via.
- ✓ Os documentos entregues deverão ser numerados pelos candidatos.

Trenos/MS, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

ANEXO IV
CRONOGRAMA

As etapas e fases de realização do processo seletivo para professores emporários da Rede Municipal de Ensino de Terenos/MS são previstas para ocorrer, conforme o seguinte cronograma:	Datas Previstas
Publicação do edital de abertura	13 de janeiro de 2022.
Período de inscrições	19 a 21 de janeiro de 2022.
Publicação preliminar dos inscritos, deferidos e indeferidos	26 de janeiro de 2022.
Recurso sobre indeferimento da inscrição	26 a 27 de janeiro de 2022.
Homologação dos inscritos	28 de janeiro de 2022.
Resultado preliminar da análise de títulos	31 de janeiro de 2022.
Recurso sobre o resultado preliminar da análise de títulos	31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2022.
Resultado definitivo da análise de títulos	4 de fevereiro de 2022.
Classificação preliminar	4 de fevereiro de 2022.
Recurso sobre a classificação preliminar	4 e 7 de fevereiro de 2022.
Classificação definitiva e homologação do processo seletivo	9 de fevereiro de 2022.